

144
Bacha

foram originariamente da Corôa, ou
por ella adquiridos por algum dos
modos derivativos mencionados na
Regia Resoluçã de 3 de Setem-
bro de 1835, não posso ajuizar do
direito da Fazenda Publica pa-
ra a arrecadação delles; pare-
ce-me todavia que os officios inclu-
dos devem ser enviados ao Ministerio
da Fazenda para que toma das
as convenientes informações se pro-
ceda como for justo, V^{ta} ca. por em
se dignará dar as providencias
que mais opportunas lhe parece-
rem = O^o G^o a V^{ta} ca. Lisboa 30 de
Maio de 1842 = J^ll^{mo} Sr. S^a = O
Pro^o cor^o al da Corôa J. de C. A. Ottolini

Ao Min^o da Just.^a sobre ar-
guicão feita ao Ex.^o do Juiz O^o.
do Cartão Felippe Joag^m
Nunes como omisso e negli-
gente no seu cargo

30 J^ll^{mo} e Ex.^o Sr. = E' do meu dever pas- 163
sar ás mãos de V^{ta} ca. o officio incluso
do Procurador Regio da Relação de
Lisboa de 2 do corrente, a acompanha-
do de outro do seu Delegado na

Commarca de Santarem e Sub-De-
legado no Julgado do Cartao, nos
quaes é arguido o Escrivaõ do Juizo
Ordinario Filippe Joaquim Simoes
de extremamente omisso e ne-
gligente no servico do seu cargo,
perdendo e confundindo os papeis
e documentos, que se lhe entregam,
e deixando de dar conta das di-
ligencias que lhe são commetti-
das, tudo por effeito de uma espe-
cie de alienaçao mental que pa-
dece e que já por duas vezes o levou
a attentar contra a sua propria exis-
tencia Parece-me que convem
mandar informar sobre este objecto
o Presidente da Relacao de Lis-
boa a fim de ser este Funcionario
exonerado do Officio quando cons-
te a sua inhabilidade para el-
le, ou pelo menos severamente re-
prehendido para ser mais activo
e cuidadoso no desempenho dos
seus deveres se ainda se mostrar ca-
paz de poder exercer o cargo, Vb. ca
porem se dignará ordenar o que
achar mais justo = M. J. da Vb. ca
Lv. 30 de Maio de 1842 = J. M. M.
Sr. D. = O Pro. Gal. da Coroa J. de C. A. O.